

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-10-2014

Processo CONDEPHAAT: 64106/2011

Interessado: Associação Preserva São Paulo

Assunto: Pedido de tombamento do denominado Quarteirão do Itaim

CONSIDERANDO a apresentação de contestação em face do estudo de tombamento do conjunto formado pela Biblioteca Anne Frank e pelo Teatro Décio de Almeida Prado, com seu respectivo terreno remanescente, localizado na Rua Cojuba, 45 e 45-A, nesta Capital, pela Associação Preserva São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 08.821.131/0001-41, representada por sua procuradora Dra. Áurea Aparecida Colaço, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o 129.218/SP;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico de folhas 2.520/2.534, consubstanciada no Parecer Técnico UPPH nº. GEI-23-2014 que analisou a contestação em comento, do qual me valho como razão de decidir;

CONSIDERANDO que, em sede de juízo técnico e discricionário o CONDEPHAAT deliberou aprovar em sessão ordinária de 10-03-2014 o parecer do Conselheiro Relator (folhas 2.537/2.537), o qual se manifestou pela manutenção do tombamento, estabelecendo como área envoltória o conjunto da Biblioteca Anne Frank e do Teatro Décio de Almeida Prado, o perímetro do quarteirão formado pelas ruas Cojuba, Lopes Neto, Salvador Cardoso e Avenida Horácio Lafer, com exceção dos lotes particulares (síntese às folhas 2.563);

CONSIDERANDO os aspectos jurídicos da matéria constantes no bojo do Parecer SC/CJ 329/2014 (folhas 2.581/2.584), no qual inclusive ficou consignada a inexistência de irregularidade no procedimento;

DECIDO:

CONHECER da contestação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão do CONDEPHAAT a favor do tombamento do bem, pelas razões acima aduzidas.

Aguarde-se eventual interposição de recurso administrativo.